



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 011/95

SÚMULA:- Altera a redação do artigo 5º da Lei nº 006/93.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Artigo 5º da Lei nº 006/93 passará a ter a seguinte redação: "O direito conferido nesta Lei somente se aplicam aos Servidores aprovados nos testes seletivos e contratados até 31 de dezembro de 1993 e para os Secretários até 28 de fevereiro de 1994".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO.


VILSON BANA

=Presidente.=

